



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

INTRODUÇÃO

Nos termos que, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do artigo 54, parágrafo único e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, também, do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim, a Câmara Municipal de Santa Branca através do seu Controle Interno, atua da seguinte forma:

Em linhas gerais, a responsabilidade é verificar:

1. Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.
2. Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patronal.
3. Comprovar a legalidade dos repasses as entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados.
4. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
5. Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.
6. Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Legislativo, assinar o Relatório de Gestão Fiscal.
7. Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

De registrar, ainda, que a adequada instituição do correspondente órgão de controle interno é medida que será verificada por ocasião da fiscalização levada a efeito pelo Tribunal de Contas, com repercussão no exame das contas anuais.

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Branca foi implantado dentro das normas constitucionais, levando-se em consideração o princípio da independência dos poderes.

Identificação dos Responsáveis pelo Poder Legislativo: 19ª LEGISLATURA
(MESA DIRETORA DA CÂMARA BIÊNIO – Exercício- / janeiro a dezembro de 2025)
Presidente: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
1º Vice-Presidente: JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
2º Vice-Presidente: RONILHON RICHARD DOS SANTOS
1º Secretário: FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
2º Secretário: EDSON LUIZ DE SOUSA LEMES

Qualificação do responsável pelo Controle Interno, de acordo com a nomeação - Lei Municipal nº1.383, de 26 de março de 2010- servidora Helcia Cristina R. Ferreira – Técnica Legislativa- Referência "FE-A3".



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025 PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

PLANEJAMENTO

Pergunta:

A LOA contém os programas e ações previstos na LDO para o ano e no PPA previstos para quatro anos com referência a Unidade CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA?

Análise do Controlador:

SIM

Com referência a unidade Câmara Municipal de Santa Branca, analisando a Lei nº1.824, de 03 de dezembro de 2024-LOA- que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Branca para o exercício de 2025 e dá outras providências, foi verificado por esse Controle Interno, que os programas e ações na referida Lei, foram previstos na Lei Complementar nº175, de 26 de julho de 2024 – LDO – que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências e na Lei Complementar nº114, de 22 de dezembro de 2021 – PPA – Plano Plurianual do Município de Santa Branca para os exercícios de 2022 a 2025 e dá outras providências.

- Conforme disposição Constitucional se não houver previsões expressas na LDO e no PPA dos Programas e Ações da Unidade Câmara, serão vedadas várias atividades financeiras decorrentes de atos administrativos do Poder Legislativo, citados no artigo 169 da Constituição Federal.

As ações governamentais previstas conforme análise nas peças de planejamento para o exercício foram alcançadas, constatando que a Câmara Municipal na elaboração e execução de seu planejamento anual, manteve ações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, sem alterações diante do que havia sido programado.

Pergunta:

Como são controlados os atos Oficiais da Câmara?

Análise do Controlador:

- Os Atos Oficiais do órgão Câmara Municipais de Santa Branca estão sendo controlados pelos mecanismos: por esse Controle Interno (auditória), livros próprios e arquivamento, sistema de informação interna, site oficial do órgão e publicação no Diário Oficial do Município, que permitem consultas aos atos, visando garantir a transparência, a legalidade e a responsabilidade na atuação do Poder Legislativo conforme regimento interno. **As Resoluções** que destinam a regular matérias da administração interna da Casa Legislativa, por se tratar de regulamentação de interesse interno do órgão, não são encaminhadas para sanção do Prefeito. Em análise a Câmara Municipal vem cumprindo os trâmites e as Resoluções estão sendo controladas, sendo de iniciativa da Casa, e analisando o trâmite, os documentos oficiais há discussão, deliberação (votação) e publicação, os documentos encontram-se arquivados e publicados no site oficial da Câmara <https://camarasantabranca.sp.gov.br/resolucoes/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025 PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

Pergunta:

A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através de autorização de pagamento e relatório de Contas a Pagar?

Análise do Controlador:

SIM

- Após análise, no 3º quadrimestre foi verificado que a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal da Edilidade, encontram-se em ordem, sendo realizadas através de autorização e relatório de contas a pagar, cumprindo assim o princípio de planejamento e do equilíbrio das contas públicas, demonstrando que houve uma previsão mensal de saída de recursos do órgão Câmara.

Pergunta:

O orçamento do Poder Legislativo no exercício sofreu alterações?

Análise do Controlador:

NÃO

- Conforme análise até a presente data não houve nenhuma alteração ao Orçamento do Poder Legislativo.

Pergunta:

As aplicações financeiras têm sido realizadas de forma a obter as melhores taxas de rendimento?

Análise do Controlador:

SIM

- Com relação às aplicações financeiras da Casa Legislativa, foi verificado que a Edilidade vem fazendo aplicações em banco oficial, procurando sempre obter as melhores taxas de rendimentos através de orientações de profissionais da instituição bancária, pois a Edilidade tem que estar atenta, pois não é permitido aplicações de risco das finanças públicas.

Pergunta:

Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações sobre algum item acima? (em caso afirmativo, mencionar quais foram).

Análise do Controlador:

NÃO

- Após verificar o relatório do Tribunal de Contas, foi verificado que com relação aos itens anteriormente analisados, não houve recomendações específicas pelo Tribunal de Contas em balanços anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025 PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

Pergunta:

Houve realização das audiências públicas para discutir os três instrumentos do ciclo orçamentário (PPA, LDO, LOA) ?

Análise do Controlador:

SIM

- Analisando sobre as realizações das audiências públicas do Poder Legislativo, referentes aos (PPA, LDO e LOA), foi verificado por esse Controle Interno que as apresentações e as discussões estão sendo realizadas conforme a legislação vigente, fundamentado no Parágrafo Único do art.48 da Lei Complementar nº101/2000 "Lei Responsabilidade Fiscal" e Artigo 211, Parágrafo 2º do Regimento Interno da Casa, os editais das audiências foram divulgados através de publicação no Diário Oficial do Município, Site oficial da Câmara e fixado no quadro de avisos no prédio. As realizações das sessões das audiências publicas para exposições dos Projetos foram realizadas presencialmente e também através de transmissão on-line em tempo real, nas plataformas do youtube e redes sociais da Câmara Municipal, para facilitar o acompanhamento e participação dos munícipes sobre dúvidas e/ou sugestões, e assim participantes fazem perguntas através de canal de comunicação, por via email: contato@camarasantabranca.sp.gov.br durante o evento em tempo real, as presenças e participação são registradas por atas e lista de presença. Os referidos documentos encontram-se registrados e arquivados em pastas específicas para comprovações e fácil acesso para consulta.

Pergunta:

Houve redução ou aumento da previsão orçamentária para o exercício seguinte?

Análise do Controlador:

NÃO

- Conforme analisou esse controle interno a proposta orçamentária da Câmara Municipal, vem mantendo um aumento dentro do limite autorizado pela legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal), correspondendo assim ao orçamento da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025 PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

Pergunta:

Houve exagerado nível de alteração por créditos adicionais, visualizando insuficiência no Planejamento Orçamentário?

Análise do Controlador:

NÃO

- Conforme análise desse Controle Interno a Casa não tem realizado exagerado nível de alteração por créditos adicionais, verificando e analisando também em exercícios anteriores. Nesse 3º quadrimestre não houve nenhuma alteração por crédito adicional no orçamento, demonstrando assim que a Casa em relação à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial vem efetuando um planejamento de sua atividade financeira.

Pergunta:

Tem sido feita conferência no recebimento de materiais?

Análise do Controlador:

SIM

- As conferências nos recebimentos de materiais estão sendo realizado pelo servidor responsável, que declara a verificação do material entregue ao órgão, conferindo a Nota Fiscal, declarando e assinando a conferencia.

Pergunta:

Ocorreu concurso público neste exercício?

Análise do contador:

Não



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

RECEITA

Pergunta:

O repasse financeiro para a Câmara Municipal obedece à Emenda Constitucional nº 025/2000, art. 29-A e encontra-se de acordo?

Análise do Controlador:

SIM

- O Executivo vem obedecendo o repasse financeiro para Câmara Municipal conforme Emenda Constitucional 025/2000, art. 29/A. O valor fixado na Lei Orçamentária Anual - LEI Nº1824, de 03 de dezembro de 2024 - LOA – Ação Legislativa - Poder Legislativo: valor de R\$2.769.400,00 para o exercício de 2025. O repasse do duodécimo será feito em 12 parcelas mensais para custear as despesas e o funcionamento do órgão Câmara Municipal.

Pergunta:

Os repasses à Câmara foram efetuados regularmente pelo Executivo no período correspondente, obedecendo ao cronograma de repasse estabelecido na Lei Orçamentária Anual?

Análise do Controlador

SIM

- Nesse 3º quadrimestre conforme verificação, os repasses para a Câmara foram efetuados regularmente pelo Executivo no período correspondente, obedecendo sempre ao cronograma, a Lei Orçamentária Anual nº1.824, de 03 de dezembro de 2024, consta a previsão de repasse do Orçamento Legislativo, previsto no PPA, estimado no valor de R\$.2.769.400,00, dividido em 12 parcelas mensais de R\$230.783,33, o Executivo efetuou regularmente o repasse do duodécimo referentes ao 3º Quadrimestre (set/out/nov/dez). A data limite para o repasse de recursos ao legislativo foi cumprida, até o dia vinte de cada mês, conforme a lei, sendo que o descumprimento do referido prazo (CF,art. 29-A, § 2o, inciso II, e art. 168), será constituído crime de responsabilidade do Prefeito.

Pergunta:

As disponibilidades de caixa têm sido aplicadas de forma regular?

Análise do Controlador:

SIM

- A Câmara Municipal tem realizada aplicação de forma regular os saldos duodecimais disponíveis em suas contas correntes, sem prejudicar o pagamento das despesas previamente fixadas e o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

Pergunta:

As aplicações financeiras têm sido realizadas de forma a obter as melhores taxas de rendimento?

Análise do Controlador:

SIM

- Com relação as aplicações financeiras da Casa Legislativa, foi verificado que a Edilidade procura sempre obter as melhores taxas de rendimentos através de orientações de profissionais do setor da instituição bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

DESPESA

Pergunta:

Os empenhos das despesas foram emitidos de forma prévia?

Análise do Controlador:

SIM

- O empenho como etapa fundamental para a execução da despesa pública, após análise, foi verificado que (obrigação de pagamento), realizado pela autoridade competente da Casa Legislativa (Ordenador das Despesas), estão sendo emitidos de acordo com o artigo 60 da Lei 4.320/64, onde cita que é vedado despesa sem prévio empenho.

Pergunta:

Os documentos de suporte da despesa pública estão anexados à nota de empenho?

SIM

- Analisando os processos de pedidos de empenhos, os documentos de suporte necessários conforme exige a legislação encontram-se anexados a cada processo de pedido de despesa, havendo justificativas para a realização das despesas e a finalidade de adquirir o bem ou serviço pelo órgão, bem como pesquisa de preço no mercado, visando garantir a transparência, a legalidade e a responsabilidade na atuação do Poder Legislativo.

Pergunta:

O empenho da despesa observa a fonte de Recurso?

Análise do Controlador:

SIM

- Analisando os processos de empenhos efetuados pela Casa Legislativa, foi verificado que está sendo informado pelo Contador Legislativo, em cada processo a fonte de destinação e a origem de recursos da despesa solicitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025

PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

Pergunta:

A nota de empenho registra todas as informações básicas exigidas pelas normas?

Análise do Controlador:

SIM

- Todas as notas de empenhos encontram-se registradas as informações necessárias para realização das despesas, conforme exige a Lei nº4.320/64 (processo de empenho, liquidação e pagamento), conforme análise a Lei nº14.133/2021 é importante pois define as normas de licitação e contratação para administração pública e, por consequência os procedimento levam ao empenho.

Pergunta:

O arquivamento das notas de empenho se encontra em boa ordem?

Análise do Controlador:

SIM

- Os arquivamentos dos processos de empenhos encontram-se em boa ordem, de fácil localização, devidamente numerados e autorizados pela autoridade competente conforme análise desse controle interno.

Pergunta:

As notas de empenho estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis pela sua emissão?

Análise do Controlador:

SIM

- Analisando as Notas de Empenho da Casa, encontram-se assinadas pelo Presidente da Câmara-Ordenador das Despesas e Analista de Compras. Ressalto que a Casa Legislativa obedece ao artigo 58 da Lei 4320/64 (onde cita que, o empenho deve ser um ato emanado por autoridade competente)

Pergunta:

A concessão de adiantamento teve origem em requerimento deferido pela autoridade competente e mediante empenho prévio?

Análise do Controlador:

SIM – todas as concessão de despesas são autorizada e deferida pela autoridade competente Presidente da Câmara ordenador das despesas procedida de empenho e dotação própria para o fim.

*Quando há concessão de adiantamento autorizado pelo Ordenador da despesa, a origem vem através de requerimento requerido pelo servidor, uma vez que a título de adiantamento somente é concedido para servidores, de acordo com artigo 68 da Lei federal nº 4.320, de 17-03-64 e da Lei Municipal nº2156 de 11-11 1983, procedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas com viagens.

*Para as despesas dos Vereadores a concessão de reembolso é concedida conforme Resolução nº 04 de 28 de novembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025 PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

Pergunta:

A despesa empenhada está classificada de forma adequada?

Análise do Controlador:

SIM

- As despesas da Câmara Municipal, conforme análise, encontram-se classificadas de forma adequada baseada na Lei nº4.320/64, seguindo assim as normas gerais conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

As despesas empenhadas devem ser classificadas como fixa e variável:

Despesa Fixa: gastos que tendem a ser constantes, como a conta de água, por exemplo.

Despesa Variável: gastos que variam mensalmente com a despesa financeira.

Pergunta:

A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais previstos?

Análise do Controlador:

SIM

- A Câmara Municipal conforme análise, em relação a liquidação das despesas do órgão, vem baseando em documentos fiscais previstos na legislação vigente como:

- Nota fiscal eletrônica (NF-e)...
 - Nota fiscal de serviço eletrônica (NFS-e)...
 - Nota fiscal do consumidor eletrônica (NFC-e)...
 - Conhecimento de transporte eletrônico (CT-e)...
 - Manifesto de documentos fiscais eletrônicos (MDF-e)...
 - Código Identificador da Operação de Transporte (CIOT)
-

Pergunta:

A Nota de Empenho Registra todas as informações básicas exigidas pelas normas?

Análise do Controlador:

SIM

Conforme análise as notas de empenhos encontram-se registradas as informações necessárias para realização das despesas conforme exige a Lei nº 4.320/64 em seu artigo 61.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025 PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO 2025

Pergunta:

As contratações foram realizadas mediante autorizações expedidas pela autoridade competente com destinação adequada das vias?

Análise do Controlador:

SIM

- Conforme análise dos documentos de contratações efetivadas pelo Órgão Câmara, as autorizações estão sendo expedida pela Autoridade competente e as vias dos documentos (Contratos) com destinação adequada conforme exige a legislação.

Pergunta:

Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações sobre algum item acima? (em caso afirmativo, mencionar quais foram).

Análise do Controlador:

NÃO

- Em análise não houve recomendações efetuada pelo Tribunal de contas sobre os assuntos fiscalizados acima.

Pergunta:

As prestações de contas dos adiantamentos foram analisadas e aprovadas pela Contabilidade?

Análise do Controlador:

Sim. Os processos de prestações de contas são analisados por esse Controle Interno e pela Contabilidade.

Pergunta:

O valor adiantado está dentro dos limites autorizados pela lei e o servidor estava habilitado a receber?

Análise do Controlador:

SIM

- O valor de adiantamento (pagamento de despesas) ao servidor habilitado sempre é concedido dentro dos limites autorizado. A solicitação é feita através de requerimento ao Ordenador das Despesas da Casa, contendo as informações necessárias e justificativas baseando sempre na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA www.camarasantabranca.sp.gov.br
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

Pergunta:

O valor do adiantamento foi movimentado através de conta bancária específica?

Análise do Controlador:

Sim.

- Quando há adiantamentos ou reembolsos os valores são movimentados através da conta bancária, sendo conta movimento (conta única da Casa Legislativa).

Pergunta:

Os adiantamentos concedidos são controlados através de registros contábeis no sistema de compensação?

Análise do Controlador:

SIM

- Após verificação no Balancete Contábil, foi concluído que quando há adiantamentos (ou reembolso) concedidos pela Casa Legislativa, esses são controlados devidamente através dos seus respectivos registros contábeis de compensação.

Contas analisadas no Sistema Compensado:

7.9.1.1.9.00.00- Saldo de Adiantamento não Utilizado

7.9.4.3.0.00.00- Contrapartida de Adiantamentos Concedidos

8.9.4.3.1.00.00- Adiantamentos Concedidos

8.9.4.3.2.00.00- Baixa de Adiantamentos Valor Utilizado

8.9.4.3.3.00.00-Baixa de Adiantamentos Valor Devolvido



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025 PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

Pergunta:

O estágio da liquidação da despesa está sendo observado?

Análise do Controlador:

SIM

- Conforme análise a Casa vem cumprindo o estágio da liquidação da despesa previsto na Lei: Empenho/Liquidação e Pagamento, envolvendo todos os atos de verificação e conferência, desde a entrada do material ou a prestação do serviço até o recolhimento da despesa, como define a Lei abaixo:

Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 - Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Pergunta:

Houve gastos não amparados no princípio da legitimidade, ou seja, sem o lastro do interesse público (são as chamadas despesas impróprias (ex: promoção pessoal de agentes políticos; anuidades de conselhos profissionais; gastos exagerados e desmotivados em viagens oficiais)?

Análise do Controlador:

NÃO

- Após análise foi visto que, a Casa Legislativa não efetuou até a presente data nenhum gastos com despesas impróprias. Ressalto que o Controle Interno, está efetuando com total atenção, conforme orientação do TCE/SP (Manual Gestão Financeira-Câmara Vereadores) onde citamos os principais itens:

1-Falta de modicidade nos gastos em viagem oficial (número despropositado de participantes; gasto exagerado com refeições e hospedagem).

2-Subvenção a entidades sociais, ajuda a pessoas carentes, locomoção de pacientes, visto que tais gastos são da exclusiva competência do Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025 PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

3-Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, em afronta ao art. 37, § 1º da Constituição.

4-Pagamento de multas pessoais de trânsito, ou seja, as que não se referem à má conservação do veículo oficial.

5-Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

6-Gastos excessivos com telefonia celular.

7-Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal, entre outros brindes.

8-Festas de confraternização dos funcionários públicos.

9-Assinatura de TV a cabo e revistas que não veiculam temas ligados à Administração Pública.

Pergunta:

Há Nota de Empenho com histórico genérico, vago e impreciso?

Análise do Controlador:

NÃO

- Analisando as Notas de Empenhos as informações registradas foram necessárias para justificar a realização das despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

PESSOAL

Pergunta:

Qual o percentual gasto da despesa com pessoal?

Análise do Controlador:

- Nesse 3º quadrimestre o percentual gasto com pessoal foi de (1,89%) , conforme demonstrou o Relatório de Gestão Fiscal (<https://pmsantabranca.geosiap.net.br/portal-transparencia/publicacoes>) sendo assim a Casa vem controlando e mantendo o equilíbrio nos gastos públicos, de forma a evitar o comprometimento de toda a receita, obedecendo a legislação vigente.

Art. 20 da Lei Complementar nº. 101/00 estabelece os limites globais, onde não poderá exceder os percentuais estabelecidos.

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

Pergunta:

Tendo o Poder Legislativo ultrapassado o limite prudencial da despesa de pessoal (95% do Teto), continua o aumento de tal gasto?

Análise do Controlador:

NÃO ultrapassou

- Conforme análise o Controle Interno verificou que o Poder Legislativo não ultrapassou o limite Prudencial 95% da despesa com pessoal, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal (par.unico.art.22 LRF).

Pergunta:

No tocante à despesa laboral, emitiu o Tribunal de Contas alerta sobre ultrapassagem de 90% do teto atribuído a cada Poder?

Análise do Controlador:

NÃO ultrapassou

- Até o momento no que se diz tocante à despesa laboral, o TCE não emitiu qualquer alerta sobre ultrapassagem de 90% do teto atribuído a esta Casa Legislativa. Ressalto que, até a presente análise não houve despesas proibidas conforme Responsabilidade Fiscal (L.C 101/200) que antepõe limite de gastos em ano eleitoral.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

TRANSPARÊNCIA

Pergunta:

A Câmara criou o Serviço de Informação ao Cidadão (art. 9º da Lei 12.527/2011)?

Análise do Controlador:

SIM

A Câmara Municipal criou o serviço de informação ao Cidadão, e-sic, através da Resolução nº02, de 25/09/2015, em atendimento ao Artigo 9º da Lei 12.527/2011. O mecanismo possibilita, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, solicitar informações públicas dos órgãos e entidades.

O mecanismo está disponível no site a qualquer cidadão: www.camarasantabranca.sp.gov.br

Pergunta:

A Entidade está efetuando a publicação da Lei nº 131/2009 (Lei da Transparência)?

Análise do Controlador:

SIM

- A Casa Legislativa vem efetuando publicação obedecendo a legislação vigente- Lei Complementar nº131/2009 (Lei da Transparência) , no site oficial da Câmara Municipal é possível encontrar no Portal da Transparência os seguintes itens : Contratos, Licitações, Balancetes , Relatórios LRF, Dados de Pessoal e Movimentos da Execução.

www.camarasantabranca.sp.gov.br -
Portal da Transparência

link: <https://pmsantabranca.geosiap.net.br/portal-transparencia>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025 PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

TESOURARIA

Pergunta:

As conciliações bancárias têm sido feitas em períodos mensais e entregue ao TCE no prazo ou fora do prazo?

Análise do Controlador:

SIM

- No 3º Quadrimestre conforme análise as conciliações bancárias foram realizadas mensalmente e foram enviadas no prazo TCE.

Pergunta:

Os pagamentos são feitos após o prévio empenho e com assinatura do ordenador da despesa?

Análise do Controlador:

SIM

- Os pagamentos do 3º quadrimestre, analisados, encontram-se em boa ordem, efetuados após o prévio empenho, atendendo a legislação vigente e encontram assinados pelo ordenador da despesa (Presidente da Câmara), cumprindo as etapas exigidas em lei, para a realização da despesa.

Pergunta:

A ordem cronológica de pagamento tem sido obedecida?

Análise do Controlador:

SIM

- Até a presente data não houve quebra da ordem cronológica dos pagamentos. A Casa vem obedecendo conforme enuncia o art. 141, da Lei nº 14.133/2021- " que estabelece a obrigatoriedade do respeito à cronologia, a qual é subdividida em quatro categorias contratuais: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e obras" . O **parágrafo 1º** desse mesmo artigo prevê exceções específicas para a quebra dessa ordem, que devem ser justificadas e publicadas, além de prever a inclusão de novas hipóteses para essa alteração.

Pergunta:

Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações sobre algum item acima? (em caso afirmativo, mencionar quais foram).

Análise do Controlador:

NÃO

Em balanços anteriores, o Tribunal de Contas não efetuou recomendações específicas sobre os itens anteriormente relatados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

LICITAÇÃO

Pergunta:

As licitações foram realizadas com base em requisições e autorizadas pela autoridade competente.

Análise do Controlador:

- Nesse 3º quadrimestre não houve realização de Licitação

Pergunta:

Os Editais estão conforme as súmulas 14 a 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo?

Análise do Controlador:

- Nesse 3º quadrimestre não houve realização de Licitação

Pergunta:

O objeto da licitação foi bem definido?

Análise do Controlador:

- Nesse 3º quadrimestre não houve realização de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
www.camarasantabranca.sp.gov.br

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE - 2025

PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

Pergunta:

Relativamente à despesa total, tem sido elevado o nível de contratações diretas (dispensas ou inexigibilidade), a indicar desvio do constitucional princípio da licitação.

Análise do Controlador:

NÃO

- Conforme análise do controle interno, as contratações diretas por dispensas realizadas pela Casa encontram-se dentro dos limites e dos princípios da legislação vigente.

Pergunta:

Nas dispensas licitatórias por valor, faz a entidade pesquisa junto a pelo menos três fornecedores?

Análise do Controlador:

SIM

- A Casa Legislativa no que se refere às dispensas de licitação analisada pelo Controle Interno, a mesma vem procedendo conforme orientação o cumprimento a Lei nº14.133/2021- artigo 75; se faz a pesquisa de preço de no mínimo três orçamentos e juntadas ao processo de solicitação de compras, objetivando sempre o menor preço e qualidade de serviço, demonstrado documentalmente nos processos analisados, que a vantajosidade está presente na contratação direta realizada pela Casa, a casa vem cumprindo conforme a legislação vigente.

*

A Lei 14.133/2021 exige que, em caso de dispensa de licitação, sejam apresentados no mínimo três orçamentos por item solicitado.

A lei também exige que a consulta seja feita no mínimo três fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação.

A dispensa de licitação pode ocorrer em diversas situações, como:

Contratação de serviços ou aquisição de produtos com valores inferiores a determinados limites

Quando a contratação mantém as condições de um edital de licitação anterior, sem que tenham sido apresentadas propostas válidas.

Quando a contratação envolve bens, peças ou componentes necessários à manutenção de equipamentos

O processo de dispensa de licitação deve incluir os seguintes documentos: Estimativa de despesa, Termo de referência ou projeto básico, Pareceres técnicos e jurídicos, Justificativa da escolha do fornecedor, Comprovação de preço justo.

Pergunta:

A entidade vem informando, ao Tribunal de Contas, as sanções aplicadas a contratados, nos moldes do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021

Análise do Controlador:

- Nesse 3º quadrimestre a Casa Legislativa não aplicou em nenhum contrato as sanções conforme determina o artigo acima citado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025

PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

Pergunta:

Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para os itens acima de atenção.?

Análise do Controlador:

Sim .

- Em balanços anteriores o Tribunal de Contas fez recomendações específicas em relação quais as medidas tomadas pelo órgão Câmara sobre as adequações às exigências da Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021)

Conforme análise a Câmara está tomando medidas às recomendações apontadas.

Pergunta:

A Comissão de Licitações foi renovada para o exercício.

Análise do Controlador:

SIM. PORTARIA Nº19 de 10 de setembro de 2025

Pergunta:

As licitações foram realizadas através de abertura de processos, numeradas, registradas em protocolo próprio, autorizadas pela autoridade competente e publicadas de forma regular.

Análise do Controlador:

Nesse 3º quadrimestre não houve realização de Licitação

Pergunta:

Consta de o processo licitatório parecer prévio da Assessoria Jurídica aprovando a minuta do Edital e do Contrato.

Análise do Controlador:

Nesse 3º quadrimestre não houve realização de Licitação

Pergunta:

As deliberações da Comissão de Licitação em cada processo foram registradas em atas.

Análise do Controlador em:

Nesse 3º quadrimestre não houve realização de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

Pergunta:

Há cadastro atualizado de fornecedores.

Análise do Controlador:

SIM

- Conforme análise foi visto que o cadastro de fornecedores está devidamente atualizado.

Pergunta:

Os processos licitatórios foram enviados ao TCE no prazo legal.

Análise do Controlador em:

Nesse 3º quadrimestre não houve realização de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

CONTRATO

Pergunta:

Quando obrigatório, o contrato foi formalizado e elaborado de acordo com as normas legais e recebeu parecer da Assessoria Jurídica.

Análise do Controlador:

SIM

- Os contratos e aditivos firmados pela Casa Legislativa, conforme análise constou-se que foram previamente analisados e examinados pelo setor jurídico da Câmara Municipal, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei nº14.133/2021 (Lei Geral das Licitações e Contratações Públicas), as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da administração.
- de acordo com as normas legais os contratos estão sendo analisados e recebem pareceres do setor Jurídico da Casa Legislativa.

Pergunta:

O resumo dos contratos e seus aditivos foram publicados tempestivamente.

Análise do Controlador:

SIM

- Estão sendo publicados tempestivamente no veículo de informação oficial da Câmara Municipal no endereço eletrônico : www.camarasantabranca.sp.gov.br (portal da transparência) e também seus extratos publicados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: www.santabranca.sp.gov.br

Pergunta:

Os contratos foram registrados na Nota de Empenho e enviados ao TCE no prazo legal.

Análise do Controlador:

SIM

- Conforme análise os contratos estão sendo registrados devidamente nas suas respectivas notas de empenho.

Pergunta:

Os contratos foram registrados em protocolo próprio e arquivados em ordem cronológica juntamente com seus aditivos.

Análise do Controlador:

SIM

- Conforme análise os contratos e seus aditivos estão sendo registrados em protocolo próprio e arquivados pelo setor responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

Pergunta:

A execução dos contratos de obras e seus aditivos foram ou estão sendo acompanhados e fiscalizados por profissional habilitado.

Análise do Controlador:

SIM

- A execução dos contratos de obras e seus aditivos quando são realizados conforme análise vem sendo acompanhados por profissionais habilitado contratado e pelos fiscais de contrato.

Contrato nº112/2025-Proc nº293/2025- Contratação de Prestação de serviços que fazem entre si a Câmara Municipal de Santa Branca e Rafael Rodrigues de Sousa ME.

Pergunta:

A entidade vem realizando muitos aditamentos contratuais

Análise do Controlador:

NÃO

- A Casa Legislativa não vem realizando excessivos aditamentos contratuais.

Pergunta:

O resumo dos contratos e seus aditivos foram publicados tempestivamente?

Análise do Controlado:

SIM

- Os resumos dos contratos e seus respectivos aditivos estão sendo publicados tempestivamente, no Diário Oficial do Município de Santa Branca no endereço eletrônico: www.santabranca.sp.gov.br <http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/> veículo de informação no site oficial da Câmara www.camarasantabranca.sp.gov.br portal da transparência e seus extratos no Diário Oficial.

Pergunta:

Os contratos foram registrados na Nota de Empenho e enviados ao TCE no prazo legal?

Análise do Controlador:

SIM

- Após análise foi constatado que os contratos estão vinculados as Notas de Empenhos e encontram-se registrados. As informações sobre os contratos estão sendo encaminhados de forma eletrônica no prazo legal conforme prevê a Fase IV do sistema AUDESP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025

PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

ALMOXARIFADO

Pergunta:

Há definição de estoques mínimos

Análise do Controlador:

NÃO

- A Casa Legislativa, não possui almoxarifado, uma vez que se utiliza apenas consumo imediato. Portanto não há estoques de produtos, inventários e requisições de entradas e saídas de materiais.

Pergunta:

Tem sido feita conferência no recebimento de materiais?

Análise do Controlador:

SIM

- Os materiais adquiridos pela Câmara Municipal são conferidos por um funcionário responsável atestando nas notas.

Pergunta:

Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para tal item de atenção

Análise do Controlador:

NÃO

- Em balanços anteriores, o Tribunal de Contas não fez recomendações para o item almoxarifado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

PATRIMÔNIO

Pergunta:

Foi realizado o inventário anual de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.320, de 1964?

Análise do Controlador:

Sim

- A realização do inventário encontra-se atualizado.

Pergunta:

Existe termos de transferências de bens?

Análise do Controlador:

SIM

- A Entidade usa Termo de Transferência de Bens, quando ocorre o fato.

Pergunta:

Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para tal área?

Análise do Controlador:

SIM

- Em balanços anteriores, no exercício de 2024, o Tribunal de Contas efetuou recomendações item controle de Inventário, conforme análise, a Câmara em cumprimento ao apontamento, atendeu as recomendações do Tribunal de Contas e atualizou os bens patrimoniais do órgão Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE - 2025 PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

QUADRO DE SERVIDORES E AGENTES POLITICOS

Pergunta:

A nomeação de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo se deu através de aprovação em Concurso Público previsto na LDO. (Relatório de apoio obtido no Sistema de Administração de Pessoal)

Análise do Controlador:

Houve nomeação de servidor no 1º quadrimestre. (Portaria nº01 de 28 de janeiro de 2025)- (Edital nº001-2024-concurso público)

Pergunta:

Ocorreu concurso público neste exercício?

Análise do Controlador: Não.

Pergunta:

Como são controlados os gastos com telefonia?

Análise do Controlador:

SIM

- Os gastos vêm sendo controlado através de análises mensalmente das contas, bloqueios de ramais, onde há uma centralização de autorização de ligações realizada na recepção, havendo um controle de ligações interurbanas.

Pergunta:

Como são controlados os gastos com Veículo Oficial?

Análise do Controlador:

O órgão tem 2 veículos oficiais: um veículo modelo FORD FOCUS e um veículo modelo CITROEN AIRCROSS.

- Através de relatórios e planilhas demonstrando transparência necessária quanto à utilização do veículos conforme Modelo de planilha abaixo; sendo vistoriada por esse controle interno e o presidente da Câmara.
- controle de quilometragem (KM);
- controle de gastos com combustíveis;
- controle de uso dos veículos pelos vereadores;
- controle de saída, chegada e destino dos veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE - 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

EXONERAÇÕES

Pergunta:

Ocorreram exonerações no referido mês?

Análise do Controlador:

Não

- No 3º quadrimestre não houve exoneração



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

GESTÃO PESSOAL

Pergunta:

Houve oscilação no quadro de pessoal no período indicado (Relatório de Apoio obtido do Setor de Pessoal).

Análise do Controlador:

SIM

Houve oscilação no quadro de pessoal no 1º quadrimestre nomeação de funcionário PORTARIA Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Pergunta:

Qual foi o prazo para publicação desta casa referente relatório de pessoal?

Análise do Controlador:

- Os relatórios de pessoal estão sendo publicados quadrimestralmente.

Pergunta:

É publicado, bimestralmente ou semestralmente, o demonstrativo financeiro e orçamentário de receita e despesa previdenciária.

Análise do Controlador:

- Não há despesa previdenciária, pois a Casa Legislativa trabalha apenas com regime geral, o que tira a obrigatoriedade de publicação.

Pergunta:

Os benefícios concedidos não diferem dos previstos no regime geral da previdência social.

Análise do Controlador:

Sim diferem.

- Os benefícios concedidos aos servidores da Câmara Municipal diferem dos previstos no Regime Geral da Previdência, pois são concedidos através de Lei Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025 PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

Pergunta:

O legislativo mantém suas despesas abaixo de 70% dos repasses recebidos no período, obdenha o relatório de análise no Setor de Administração de Pessoal e RH.

Análise do Controlador:

SIM

- O Controle analisou e concluiu que o Poder Legislativo manteve nesse 3º trimestre suas despesas com pessoal abaixo dos 70% , atendendo ao limite constitucional para gasto com folha de pagamento -Artigo 29-A - A, paragrafo 1º-da CF.

<https://pmsantabranca.geosiap.net.br/portal-transparencia/publicacoes>

Pergunta:

O legislativo mantém os subsídios limitados, obedecidas as normas vigentes em relação ao Deputado Estadual e População do Município (Relatório deve ser obtido no setor de Administração de Pessoal)

Análise do Controlador:

SIM

- O legislativo vem mantendo os subsídios dos agentes políticos da Casa limitado, obedecendo o limite constitucional, em relação ao Deputado Estadual e População do Município.

- Subsidio fixado para a Legislatura 2025 à 2028 – **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Pergunta:

A concessão de férias segue as normas instituídas pelo Estatuto do Servidor Público Municipais para os ocupantes de cargo efetivo? Para os regimes CLT, obedece as normas instituídas naquele regime como pagamento com no mínimo 2 dias de antecedência.

Análise do Controlador:

SIM

- A Casa Legislativa na concessão de férias dos servidores, segue rigorosamente o Estatuto do Servidor Público Municipal e a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Pergunta:

O gozo das férias ocorrem dentro do prazo legal.

Análise do Controlador:

SIM

- O gozo das férias dos servidores da Casa vem sendo autorizadas dentro do prazo legal garantido constitucionalmente o direito do servidor conforme Artigo 129 da Consolidação das Leis do trabalho-CLT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025 PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

Pergunta:

Existe o controle de ponto individual:

- Para os internos há a marcação de ponto eletrônica ou mecânica
- Para os vigias internos, como é administrada a frequência
- Para os trabalhadores externos é adotada a folha de ponto externo

Análise do Controlador: SIM

- Para os Internos: Não há ponto eletrônico ou mecânica (modo é individual). O controle de Ponto dos servidores são controlados através de folha de ponto pelo RH da Casa e vistoriado e assinado pelo Presidente, ordenador das despesas.
- Para os Vigias Interno: Não há vigia interno no momento.
- Para Trabalhadores Externos (Terceirizado). O controle de ponto é feito pela empresa que presta serviços e supervisionado pelo Fiscal de contrato e por esse controle interno.

Pergunta:

O trabalho em horário extraordinário (Horas Extras) é previamente autorizado pela chefia do setor, existe documento autorizando, esses documentos são encaminhados ao setor de Administração de Pessoal, para que de posse deles, validem as horas extras ou não.

Análise do Controlador:

SIM

- Analisando os comprovantes e autorização, as horas extras realizadas pelos servidores são autorizadas pela autoridade competente Presidente da Câmara-Ordenador das despesas, com caracterização do interesse público da Casa e da necessidade, pois as sessões ordinárias são realizadas nas segundas-feiras, fora do horário normal de trabalho e no período noturno, comprovando assim a extrema necessidade dos trabalhos dos servidores, justificativas definidas também principalmente em relatórios anteriores.
- Esse controle interno diante do assunto em análise constatou que a terceirização desses serviços, mediante contratação de empresa especializada oneraria muito mais o orçamento da Edilidade. Os servidores autorizados que faz horas extras são de grande importância para órgão público pelos seus conhecimentos institucional aos processos e a legislação do órgão, garantindo maior qualidade técnica aos serviços extras realizados e como são servidores efetivos tendo vinculo permanente facilita e garante a responsabilidade dos serviços extras prestados.
- **DIANTE DO ASSUNTO** e recomendações do Tribunal de Contas, conforme análise, está tramitando na Casa um projeto de Lei – Emenda a Lei Orgânica (Processo nº1546/2025 de 15/10/2025), que dispõe sobre a mudança do horário das sessões para o período vespertino com inicio as 14h. A 1º votação foi aprovada em sessão ordinária em 10/11/2025, cuja 2º votação e promulgação deverá ocorrer conforme termos do paragrafo 3º do artigo 36 e 37 da mesma Lei Orgânica. A Casa vem tomando providências conforme recomendações do Tribunal sobre o assunto horas extras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

Pergunta:

Os afastamentos são comunicados em tempo hábil ao setor de Administração de Pessoal?

Análise do Controlador:

SIM

- Quando ocorre o fato, os afastamentos são comunicados ao Setor de Administração de Pessoal com base em requerimento efetuado pelo servidor e autorizado por Portaria.

Pergunta:

A administração do vale-transporte tem recadastramento ou comprovação anual de endereço?

Análise do Controlador:

SIM

- Recadastramento e comprovação de endereço dos servidores que recebem esse benefício são realizados anualmente pelo setor responsável.

Pergunta:

Para os servidores que recebem a Insalubridade e Periculosidade, existe o parecer da Divisão de Medicina do Trabalho identificando e qualificando as atividades insalubres e perigosas com laudo.

Análise do Controlador:

- Não há servidor que recebe insalubridade e periculosidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

Pergunta:

Os afastamentos são comunicados em tempo hábil ao setor de Administração de Pessoal?

Análise do Controlador:

SIM

- Quando ocorre o fato, os afastamentos são comunicados ao Setor de Administração de Pessoal com base em requerimento efetuado pelo servidor e autorizado por Portaria.

Pergunta:

A administração do vale-transporte tem recadastramento ou comprovação anual de endereço?

Análise do Controlador:

SIM

- Recadastramento e comprovação de endereço dos servidores que recebem esse benefício são realizados anualmente pelo setor responsável.

Pergunta:

Para os servidores que recebem a Insalubridade e Periculosidade, existe o parecer da Divisão de Medicina do Trabalho identificando e qualificando as atividades insalubres e perigosas com laudo.

Análise do Controlador:

- Não há servidor que recebe insalubridade e periculosidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025 PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

CONCLUSÃO

Quanto às informações contidas no relatório, constatei que os dados apresentados são fidedignos, e que a Câmara Municipal de Santa Branca, vem cumprindo a Legislação vigente, em especial ao processamento da despesa e as normas legais quanto à execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Durante o exercício, procurei observar as ações quanto à verificação dos procedimentos operacionais e, especialmente, quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão, promovendo o atendimento às disposições legais e a eficiência operacional, estando sempre à disposição para trabalhar em conjunto, promovendo um ambiente de responsabilidade e integridade, sempre com objetivo de proteger o interesse público e aprimorar a qualidade dos serviços do órgão Câmara.

Conforme exposto no relatório, os valores empenhados e liquidados não extrapolaram os respectivos créditos orçamentários disponíveis.

Constatou-se que o órgão Câmara de Santa Branca, acatou as recomendações e apontamentos mencionados no relatório anterior do TCE, pois o objetivo é melhorar e atingir sempre a aprovação sem ressalvas ou recomendações.

Por fim, conclui-se que o Poder Legislativo, no 3º quadrimestre de 2025, de uma forma geral, atendeu aos requisitos da gestão fiscal, administrando seus gastos e mantendo o equilíbrio financeiro, prevenindo gastos desnecessários com o dinheiro público, bem como apresentou os percentuais de aplicação dentro dos limites legais.

Uma vez que não se encontrou irregularidades no 3º Quadrimestre de 2025 o parecer do Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Branca é favorável.

Estamos dando ciência ao Presidente da Câmara e também estará disponibilizado no Site Oficial deste Poder Público, concomitantemente o referido relatório ficará a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Santa Branca, 30 de dezembro de 2025.


Helcia Cristina Rodrigues Ferreira
Responsável pelo Controle Interno


João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 3º QUADRIMESTRE- 2025
PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO DE 2025

PARECER FINAL

Eu, João Batista de Almeida Junior, Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca, declaro ter tomado ciência referente as informações do Relatório do Controle Interno referente ao 3º Quadrimestre de 2025.


João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara Municipal